

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1522/2011, DE DEZENOVE DE JULHO DE 2011.

Altera a Lei Nº 1.343/2007 e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS, no interesse superior e predominante do Município APROVOU, e eu, PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 4º da Lei Municipal nº. 1.343/2007 de 10 de outubro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º. A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º. A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela área habitacional.

§ 3º. O presidente do Conselho Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º. Competirá ao Secretário Municipal responsável pela área habitacional, proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.”

Art. 2º Mantém-se os demais dispositivos, não alterados por esta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos dezanove dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (19. 7. 2011).

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS
Prefeita do Município de Mineiros (GO)